



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1652

PROJETO DE LEI Nº 76/86

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza os serviços de transporte coletivo de pessoas, efetuados por empresas permissionárias autorizadas, realizados no período de 1º de setembro de 1.986 a 28 de fevereiro de 1.987.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.986 e revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de outubro de 1.986.-

JOÃO DIVINO FLEVES CONSENTINO
Presidente

01
/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 76/86

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam isentos do Imposto Sobre - Serviços de Qualquer Natureza os serviços de transporte coletivo de pessoas, efetuados por empresas permissionárias autorizadas, realizados no período de 1º de setembro de 1.986 a 28 de fevereiro de 1.987.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.986 e revogadas as disposições em contrário.

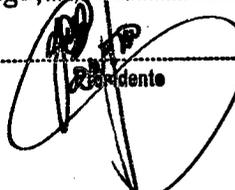
Pirassununga, 22 de setembro de 1.986.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

*Das Comissões de Justiça
e Finanças.*

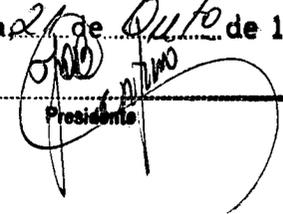
Vi. 23.09.1986.

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 10 de 1986


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de Out de 1986


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Quando da implantação da reforma econômica pelo Governo Federal em 28 de fevereiro de 1.986, tramitava - processo administrativo, desde meados de fevereiro deste ano, no qual a empresa permissionária de transporte coletivo de - pessoas no Município, pleiteava aumento nos preços das passa - gens. Com o advento da lei federal nº 2.284/86, viu-se este - Executivo impossibilitado de ultimar o despacho final no re - ferido processo, por impedimento legal advindo da referida - lei federal.

A partir daquela época ficou evidenciada a si - tuação desvantajosa da requerente, impedida de ver melhorada suas receitas operacionais. A média dessa receita, no perío - do de janeiro a julho deste ano foi de Cz\$ 125.460,00. Tives - se sido concedida a majoração pleiteada da ordem de 50%, te - ria um acréscimo naquela receita da ordem de Cz\$ 67.000,00 - mensais. Nesse período a média da sua contribuição com o ISS foi de Cz\$ 5.087,00 mensais.

À par de tais argumentos, há que considerar, - também, que a Administração tem-se valido da lei que insti - tuiu o passe livre, nos transportes coletivos, em benefício - de idosos, portadores de defeitos físicos e gestantes, tendo sido expedido, até o momento, o total de 812 passes, confor - me documento anexo. Isto constitui participação compulsória - da permissionária do serviço, em benefício da comunidade, mas que para ela representa um custo operacional, já de uma cer - ta expressão econômica. É, portanto, um aspecto relevante a ser considerado nesta oportunidade.

À vista do exposto, a concessão da isenção - ora proposta seria uma forma de aliviar, modestamente, suas despesas operacionais. É evidente que, modificadas as pers - pectivas econômicas, terá este Executivo as cautelas necessá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

rias para adequar, convenientemente, os benefícios ora propo-
tos.

Na expectativa de que o Projeto em tela merece-
rá o beneplácito dos senhores edis, solicitamos para sua apre-
ciação, tramitação em regime de urgência de que trata o Arti-
go 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já
fica requerido.

Fausto Victorelli
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

PI, SET, 22, 86.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DE PASSES DE IDOSOS, GESTANTES E PARAPLÉGICOS
EXPEDIDOS NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 1.984 A AGOSTO DE
1.986 (LEI Nº 1.590/84 de 14/09/84):

SETEMBRO A DEZEMBRO DE "1.984"

01 - IDOSOS.....	343
02 - GESTANTES.....	17
TOTAL:.....	360

JANEIRO A DEZEMBRO DE "1.985"

01 - IDOSOS.....	237
02 - GESTANTES.....	53
03 - PARAPLÉGICOS.....	5
TOTAL:.....	295

JANEIRO A AGOSTO DE "1.986"

01 - IDOSOS.....	118
02 - GESTANTES.....	36
03 - PARAPLÉGICOS.....	03
TOTAL:.....	157

TOTAL GERAL - SETEMBRO DE "1.984" A AGOSTO DE "1.986"

01 - IDOSOS.....	698
02 - GESTANTES.....	106
03 - PARAPLÉGICOS.....	08
TOTAL GERAL:.....	812

Pirassununga, 19 de setembro de 1.986


SELLA TUCKMANTEL ANTOCHIO DE PAIVA

- Assistente de Gabinete -

Exmo.Sr.Dr.Fausto Victorelli- Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA

1200 SET86 1502

PROTOCOLO

VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA., com sede nesta cidade, à Av. Padre Van Es, 1486, por seu gerente infra-assinado, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., afim de expor e requerer o seguinte:

1) que com a aprovação pela Camara Municipal, de Lei, que instituiu o passe do idoso, gestante e também deficientes físicos, a empresa passou a receber uma carga - muito grande de passageiros com tais transportes gratuitos;

2) que apesar disso, e também com o espírito de colaboração com a comunidade, aceitou a realizar tal fato, muito embora tenha um ligeiro prejuizo, e também não contestou a legalidade ou não de tal projeto:

3) todavia tal prejuizo, ainda se compensava antes do plano cruzado, com os aumentos periódicos que democraticamente era discutido com a comunidade de bairros:

4) que todavia no último pedido de aumento, foi a empresa suplicante colhida com a decretação do - cruzado, exatamente quando definido o novo aumento, faltando somente a expedição do Decreto de V.Exa.;

5) diante deste fato, o custo do transporte em nosso município é oriundo do mês de novembro, portanto já defasado quando do congelamento havido:

6) somando-se todos estes fatos, hoje, a empresa concessionário dos transportes coletivos em nossa cidade, sofre sérios prejuizos, com perca de mão de obra, e se verificar os veículos t em até uma lotação razoavel, - mas em decorrência dos grande volume de passes concedidos, hoje girando em torno de aproximadamente 800 pessoas:

SENHOR PREFEITO:

Diante de tais, fatos, com todo respeito estamos dirigindo-nos a V.Exa., afim de solicitar a isenção do pagamento do ISS devido pela suplicante, desta data-

até o mês de fevereiro, quando então teremos um novo reajuste nas tarifas de transportes.

Termos em que

P.e E.

Deferimento.

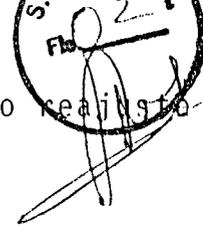
Pirassununga, 04 de setembro de 1986.


VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA.

Fone 61-2322

Clésio Alencar Reinig





07



PREFEITURA DE PRASSUMUNGA - RECEITA MOBILIARIA

Nº DO CARRE	CONTROLE	EXERCICIO	PARC	DIG	VENCIMENTO
040271	60235	1986	02		17/03/86
IMPLANTACAO DO CARRE		IMPORTE A RECEBER			
** 1A VIA **		000000000000200376606			
COD.	VALOR	ALIQUOTA	A PAGAR NO PRAZO		
		04%	4.661,28		
	116.532,00		116.532,00		
COMPROVANTE PREFEITURA/ PROCESSAMENTO		TOTAL 4.661,28			

AUTENTICAÇÃO GUBERNA

9

PREFEITURA DE PRASSUMUNGA - RECEITA MOBILIARIA

Nº DO CARRE	CONTROLE	EXERCICIO	PARC	DIG	VENCIMENTO
040271	60151	1986	01		17/02/86
IMPLANTACAO DO CARRE		IMPORTE A RECEBER			
** 1A VIA **		000000000000200376606			
COD.	VALOR	ALIQUOTA	A PAGAR NO PRAZO		
		04%	3.824,920		
	3.824,920		95.623,000		
COMPROVANTE PREFEITURA/ PROCESSAMENTO		TOTAL 3.824,920			

AUTENTICAÇÃO GUBERNA

3.824,920



08

9

PREFEITURA DE PRASSUMUNGA - RECEITA MOBILIARIA

Nº DO CARRE	CONTROLE	EXERCICIO	PARC	DIG	VENCIMENTO
040271	60409	1986	04		15/05/86
IMPLANTACAO DO CARRE		IMPORTE A RECEBER			
** 1A VIA **		000000000000200376606			
COD.	VALOR	ALIQUOTA	A PAGAR NO PRAZO		
		04%	5.836,82		
	145.920,50		5.836,82		
COMPROVANTE PREFEITURA/ PROCESSAMENTO		TOTAL 5.836,82			

AUTENTICAÇÃO GUBERNA

9

PREFEITURA DE PRASSUMUNGA - RECEITA MOBILIARIA

Nº DO CARRE	CONTROLE	EXERCICIO	PARC	DIG	VENCIMENTO
040271	60318	1986	03		15/04/86
IMPLANTACAO DO CARRE		IMPORTE A RECEBER			
** 1A VIA **		000000000000200376606			
COD.	VALOR	ALIQUOTA	A PAGAR NO PRAZO		
		4%	3.825,20		
	95.630,00		3.825,20		
COMPROVANTE PREFEITURA/ PROCESSAMENTO		TOTAL 3.825,20			

AUTENTICAÇÃO GUBERNA

9

PREFEITURA DE PIRASSUNUNGA - RECEITA MOBILIÁRIA

Nº DO CARRÉ	CONTROLO	EXERCÍCIO	PARTE	VALIDADEZ
040271	60581	1986	05	16/06/86
EMISSÃO DO CARRÉ		INSERÇÃO CADASTRAL		
** 1ª VIA **		000000000000200376606		
VALOR		ALÍQUOTA		
150.623,00		04%		
GOVERNADOR		TOTAL		
PREFEITURA		6.345,32		
PROCESSAMENTO		6.345,32		
ADITIVO AO CARRÉ				

PREFEITURA DE PIRASSUNUNGA - RECEITA MOBILIÁRIA

Nº DO CARRÉ	CONTROLO	EXERCÍCIO	PARTE	VALIDADEZ
040271	60664	1986	06	15/07/86
EMISSÃO DO CARRÉ		INSERÇÃO CADASTRAL		
** 1ª VIA **		000000000000200376606		
VALOR		ALÍQUOTA		
227.612,00		04%		
GOVERNADOR		TOTAL		
PREFEITURA		5.304,40		
PROCESSAMENTO		5.304,40		
ADITIVO AO CARRÉ				



09

PREFEITURA DE PIRASSUNUNGA - RECEITA MOBILIÁRIA

Nº DO CARRÉ	CONTROLO	EXERCÍCIO	PARTE	VALIDADEZ
040271	60748	1986	07	15/08/86
EMISSÃO DO CARRÉ		INSERÇÃO CADASTRAL		
** 1ª VIA **		000000000000200376606		
VALOR		ALÍQUOTA		
150.412,00		04%		
GOVERNADOR		TOTAL		
PREFEITURA		6.016,48		
PROCESSAMENTO		6.016,48		
ADITIVO AO CARRÉ				

6.016,48



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



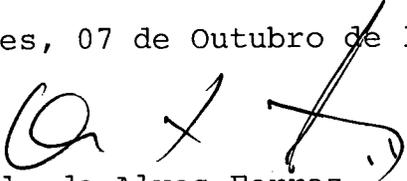
PARECER Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 76/86

Autoria: Executivo Municipal

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, examinando o Projeto de Lei nº 76/86, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza aos serviços de transportes coletivos de pessoas, efetuados por empresas permissionárias autorizadas, realizadas no período de 1º de Setembro de 1986 à 28 de fevereiro de 1987, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07 de Outubro de 1986.


Orlando Alves Ferraz
Presidente


Ademir Alves Lindo
Relator


Angélico Berretta
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



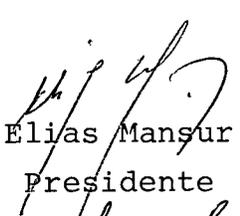
PARECER Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 76/86

Autoria: Executivo Municipal

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 76/86, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza aos serviços de transportes coletivos de pessoas, efetuados por empresas permissionárias autorizadas no período de 1º de Setembro de 1986 à 28 de fevereiro de 1987, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

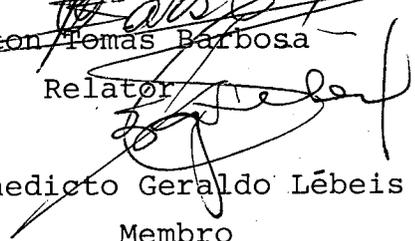
Sala das Comissões, 07 de Outubro de 1986.


Elias Mansur

Presidente

~~
Nilton Tomás Barbosa~~

~~Relator~~


Benedicto Geraldo Lêbeis

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

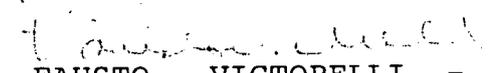
- LEI Nº 1.748/86 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam isentos do Imposto Sobre-Serviços de Qualquer Natureza os serviços de transporte coletivo de pessoas, efetuados por empresas permissionárias autorizadas, realizados no período de 1º de setembro de 1.986 a 28 de fevereiro de 1.987.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.986 e revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de outubro de 1.986.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Diretor do Departamento de Administração.
mcz/..-